

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2009 Processo N° 00477.2009.000.14.00-5 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	
TIPO	Menor Preço do lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; aos Decretos n° 3.555, de 08.08.2000 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de poltronas e sofás, para atender este Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. ( x ) SIM                      ( ) NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 19/08/2009	
Hora: 10(dez)horas	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Endereço - Rua: Almirante Barroso, n° 600      Bairro: Centro Porto Velho/RO	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.jus.br - ( Licitações/2009); - Telefone: (0xx) 69-3211-6432; Fone/Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2009

## REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07; Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de poltronas e sofás, para atender este Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

## 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2009, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas Trabalhistas- Natureza da Despesa: 3390.39.

## 3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Porto Velho-RO.

## 4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de

- participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
  - d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;
  - e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
  - f) que possuam em seu quadro de de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14<sup>a</sup> Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

- a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VIII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

#### 6.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão

admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01	Envelope N° 02
Proposta de Preço Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa: Número da Licitação - ...../2009 Data e Hora - ..../.....2009 às .... (....) horas.	Documentação Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa Número da Licitação - ..../2009 Data e Hora - ..../...../2009 às .....(...) horas.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

#### 7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei n° 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço,

telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);  
e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

#### 8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores referencias constantes neste Edital.

#### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital.

#### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14<sup>a</sup> Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14<sup>a</sup> Região.

## 11.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14<sup>a</sup> Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo do objeto exigido neste Edital, poderão ser registrados os preços de tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, conforme art. 6º, parágrafo único, do Dec. nº 3.931/01.

11.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 7º do Dec. nº 3.931/01.

11.4 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial deste Tribunal, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de preços, na forma do art. 12 do Dec. Nº 3.931/01, sendo de responsabilidade do fiscal da avença a negociação com o contratado.

11.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, §2º do Dec. nº 3.931/01.

11.7 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.7.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital.

11.8 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.7.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

11.9 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação.

11.10 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal.

12.2 - A entrega do objeto será efetuada no seguinte endereço: TRT-14<sup>a</sup> Região/ Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, n° 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

#### 13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14<sup>a</sup> Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

14.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n° 10.520/02.

14.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, situado à rua Almirante Barroso, n° 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em

dias úteis, no horário de 8h às 18h.

14.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 12, § 1º, Dec. 3.555/2000.

#### 15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14<sup>a</sup> Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14<sup>a</sup> Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - Licitações / 2009; no TRT-14<sup>a</sup> Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, n° 600, Centro, 3° andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431; Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1<sup>a</sup> Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

13

16.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2009

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

## ANEXO I

## VALOR DE REFERÊNCIA

1.0 Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE 01					
Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de conserto e manutenção de poltronas e sofás pertencentes ao acervo deste Tribunal com troca de peças e substituição de tecidos, conforme cores padrão deste Tribunal (cores padrão - amostra dos mobiliários disponíveis na DSMP).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍN.X MÁX.	Marca	Valor Unit.de Referência	VALOR UNITÁRIO
01	<b><u>POLTRONAS</u></b>	01/60		R\$77,75	
	<u>1.1-Fornecimento e</u> <u>Substituição do</u> <u>Tecido (assento,</u> <u>encosto e outros.</u> Tecido (1m <sup>2</sup> )				
	<u>1.2-Fornecimento e</u> <u>Substituição do</u> <u>Tecido (assento,</u> <u>encosto e outros.</u> Couro sintético, tipo ecológico (1m <sup>2</sup> )			R\$87,50	
	<u>1.3-Fornecimento e</u> <u>Substituição de</u> <u>Hidráulico</u> 01 unid.			R\$ 200,95	
	<u>1.4-Fornecimento e</u> <u>Substituição de</u> <u>rodas</u> a) 01 (um) unidade			R\$ 88,00	
	<u>1.5-Fornecimento e</u> <u>Troca de braços de</u> <u>apoio</u> a) 01 (uma) unidade			R\$ 126,50	
	<u>1.6-Fornecimento e</u> <u>conserto dos pés</u> a) 01 (um) pé			R\$ 69,00	
	<u>1.7</u> <u>-Pintura Geral</u> <u>(partes de ferro)</u>			R\$48,00	
	<u>1.8-Fornecimento e</u> <u>Substituição de</u> <u>parafusos/porcas por</u> <u>poltrona</u>			R\$ 25,00	

	a) de 01 a 03 parafusos			
	<u>1.9-Fornecimento e Substituição de parafusos/porcas por poltrona</u> b) acima de 03 <u>parafusos.</u>		R\$ 35,00	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01 .....R\$757,70</b>				
<b>02</b>	<b>SOFÁS:</b> <u>2.1-Fornecimento e Substituição do Tecido (assento, encosto e outros.</u> a) Tecido (1m <sup>2</sup> )	<b>01/10</b>	<b>R\$ 228,50</b>	
	<u>2.2-Fornecimento e Substituição do Tecido (assento, encosto e outros.</u> b) Couro sintético, tipo ecológico (1m <sup>2</sup> )		<b>R\$ 274,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02.....R\$502,50</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE .....R\$1.260,20</b>				

1.2. O critério de julgamento será o de menor valor total do lote, observando que os valores unitários não deverão ultrapassar os valores de referência unitário de cada item.

### 3.0 -GARANTIA:

3.1 - Os produtos deverão conter garantia igual ou superior a 3(três)meses, contado a partir da data de entrega a este Tribunal do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO - Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de conserto e manutenção de poltronas e sofás pertencentes ao acervo deste Tribunal com troca de peças e substituição de tecidos, conforme cores padrão deste Tribunal (cores padrão - amostra dos mobiliários disponíveis na DSMP).

2.0 - JUSTIFICATIVA - Justifica-se a contratação em razão da necessidade de manter os móveis em perfeitas condições de uso, especialmente aqueles mais antigos devolvidos pelos setores no âmbito do Tribunal ao Almoxarifado, evitando-se novas aquisições, bem como impulsionar a padronização das cores das poltronas deste Tribunal (cor preta para os magistrados e azul royal para os servidores).

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.0- QUANTITATIVOS DAS POLTRONAS E SOFÁS - As quantidades de poltronas e sofás passíveis de manutenção e consertos, durante o período do contrato de 01 (um) ano são as quantidades estimadas abaixo:

Descrição do Bem	Quant mínima	Quant. máxima
Poltronas vários tipos	1	60
Sofás	1	10

5.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão realizados a medida da necessidade deste Tribunal, quais deverão estar especificados pelo prestador de serviços, conforme ANEXO I, parte integrante deste Projeto Básico.

6.0 - LOCAL PARA VISTORIA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A empresa ou pessoa física vencedora do processo licitatório será convocada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, cada vez que houver necessidade de conserto ou manutenção de poltronas ou sofás, quais estarão disponíveis no Almoxarifado deste Tribunal, sito a Av. Rio Madeira, 3997, procedendo o orçamento, norteado pelos serviços, contados a partir da retirada dos bens do almoxarifado, assumindo, inclusive, todo o ônus do transporte.

7. 0 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FISICA CONTRATADA - são as seguir elencadas:

- a) empregar na execução dos serviços pessoal qualificado;

- b) responsabilizar-se por todo o ônus referentes aos serviços contratados;
- c) responder por danos materiais causados aos bens em questão pertencente a este Tribunal;
- d)- garantir os serviços de mão-de-obra e substituição de peças pelo período mínimo de 01 (um) ano; refazendo os serviços mal executados;
- e) utilizar apenas material de primeira qualidade na realização dos serviços objeto deste certame licitatório;
- f) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- g) retirar as mobiliários em 05 (cinco) dias úteis do almoxarifado, após o recebimento da nota de empenho, e entregando-as com os serviços procedidos em 30 dias corridos, assumindo todo o ônus do transporte.

8.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT-14<sup>a</sup> REGIÃO - São as abaixo relacionadas:

- Possibilitar que as empresas interessadas em participar do certame licitatório possam verificar amostras de mobiliários passíveis dos serviços relacionados no ANEXO I antes de oferecerem as suas propostas;
- Proceder o Pagamento dos serviços prestados em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a certificação da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio que os serviços foram realizados.

9.0 - DA PROPOSTA VENCEDORA - A empresa vencedora do processo de licitação será aquela que ofertar o menor preço total geral, constante no ANEXO I.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- É aconselhável que as empresas interessadas em participar da licitação realizem prévia vistoria dos mobiliários passíveis dos serviços elencados no ANEXO I, cujas amostras se encontram no Almoxarifado deste Tribunal, sito a Av. Rio Madeira, 3997.
- Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços que poderão ser executados nos mobiliários relacionadas no ANEXO I, como forma de justificar a não realização dos serviços. Informações complementares poderão ser obtidas através da Diretoria de Serviço de Material/DSMP, no seguinte endereço: Av. Rio Madeira, 3997, ou por meio dos telefones: (69) 3217-9471 - Fax (69) 3217-9469, ou pelo endereço eletrônico: [smp@trt14.gov.br](mailto:smp@trt14.gov.br).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

Olegário de Oliveira Reis

## Diretor da DSMP

## ANEXO I

Itens	Discriminação /peças/serviço	Tipo de peça (s) ou materiais.	Valor (R\$) A.	Serviço (s)	Valor (R\$) B	TOTAL EM R\$ (A+B)
<b>5.0</b>	<b><u>POLTRONAS</u></b>					
5.1	<u>Substituição do Tecido (assento, encosto e outros.</u> a) Tecido(1m <sup>2</sup> )  b) Couro sintético, tipo ecológico (1m <sup>2</sup> )					
5.2	<u>Substituir Hidráulico</u> 01 unid.					
5.3	<u>Substituição de rodas</u> a) 01 (um) unidade					
5.4	<u>Troca de braços de apoio</u> a) 01 (uma) unidade					
5.5	<u>conserto dos pés</u> a) 01 (um) pé					
5.6	<u>Pintura Geral (partes de ferro)</u>					
5.7	<u>Substituição de parafusos/porcas por poltrona</u> a) de 01 a 03 parafusos b) acima de 03 parafusos.					
6	<b><u>SOFÁS</u></b>					
	<u>Substituição do Tecido (assento, encosto e outros.</u> a) Tecido(1m <sup>2</sup> ) b) Couro sintético, tipo ecológico (1m <sup>2</sup> )					
-	<b>TOTAL GERAL</b>	-	R\$	-	R\$	R\$

## ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....

PROCESSO N°-.....

PREGÃO N° ...../2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu ....., ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão PRESENCIAL N° .....de .../.../09, devidamente homologado à fl. ...., nos autos do Processo TRT ADM N° ....., resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

....., com sede na ....., n°.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de ....., para suprir as necessidades deste Regional, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO: LOTE 01

Ite m	Discriminação	UNID.	QUANT. MIN/MAX	PREÇO UNIT.
		pç.	00/00	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO- A existência de preços registrados não obriga o TRT-14ª REGIÃO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

§ 1º A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 2º O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal.

§ 3º A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 4º O prazo para entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 5º A entrega dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as solicitações e os endereços para entrega do serviço será indicado na própria solicitação conforme as necessidades das localidades citadas no Termo de Referência contida no Anexo I do edital, em dias úteis no horário das 8 h às 18 h.

§ 6º A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de Ordem Bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

§ 4º Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), os Tributos e Contribuições Federais (SRF) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 4º § 2º, do Decreto 3.931/01.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento ao Artigo 12 do Dec. 3.931/01.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

ANEXO I I I

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2009

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:  
\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO:

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:  
\_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (069) 3211- 6432.

A não remessa deste recibo, exime este Tribunal da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

## A N E X O I V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° ...../.....

Processo TRT ADM N° n° .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° ...../.....

Processo TRT ADM N° n° .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VI

## D E C L A R A Ç Ã O

Pregão PRESENCIAL n° ...../.....

Processo TRT ADM N° n° .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão PRESENCIAL n° ...../.....

Processo TRT ADM N° n° .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VIII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
RG: .....  
CPF: .....